



Projeto de Lei

Ementa:

Institui no Calendário Oficial do Município de Belford Roxo o "Agosto Cinza" – Mês de Conscientização e Combate à Catarata, cria a Semana Municipal de Prevenção, Orientação e Exames, e dá outras providências.

AUTOR: VEREADOR ANDRÉ DE OLIVEIRA FERREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

RESOLVE :

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Belford Roxo o "Agosto Cinza", a ser comemorado anualmente durante todo o mês de agosto, dedicado à conscientização, prevenção e combate à catarata.

Art. 2º Como parte das ações do "Agosto Cinza", fica criada a "Semana Municipal de Prevenção, Orientação e Exames de Catarata", a ser realizada, preferencialmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 3º A campanha "Agosto Cinza" e a Semana Municipal de Prevenção, Orientação e Exames terão as seguintes diretrizes e objetivos: I – promover a conscientização da população belford-roxense sobre o que é a catarata, seus sintomas, causas e fatores de risco; II – incentivar a busca ativa e a realização de exames oftalmológicos preventivos, especialmente na população idosa e em grupos de risco; III – orientar sobre as formas de tratamento e o acesso às cirurgias de catarata pelo Sistema Único de Saúde (SUS); IV – combater a desinformação e reduzir os índices de cegueira evitável e reversível no município; V – realizar mutirões de exames oftalmológicos e de triagem nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais aparelhos de saúde do município durante a referida semana.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá: I – realizar campanhas educativas na rede municipal de ensino, nas unidades de saúde e em espaços públicos; II – celebrar convênios e parcerias com instituições privadas,



organizações não governamentais (ONGs), clínicas oftalmológicas, associações médicas e universidades; III – iluminar ou decorar prédios e monumentos públicos com a cor cinza durante o mês de agosto, em alusão ao tema da campanha.

Art. 5º As datas instituídas por esta Lei passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Belford Roxo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para a sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A catarata é uma opacidade do cristalino (lente natural do olho) que causa a diminuição progressiva da visão, sendo a principal causa de cegueira reversível no mundo, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). No Brasil, com o envelhecimento da população, os casos de catarata têm aumentado significativamente, tornando-se uma questão urgente de saúde pública.

O município de Belford Roxo abriga uma parcela expressiva de cidadãos na terceira idade, grupo mais suscetível ao desenvolvimento da doença senil. Muitas vezes, pela falta de informação ou por dificuldades no acesso a exames preventivos, os pacientes demoram a buscar ajuda médica, comprometendo sua qualidade de vida, aumentando o risco de quedas e acidentes, e gerando quadros de depressão devido ao isolamento social causado pela perda visual.

A instituição do "Agosto Cinza" tem como principal objetivo jogar luz sobre esse tema, educando a população sobre a importância do diagnóstico precoce. Além disso, a criação da "Semana Municipal de Prevenção, Orientação e Exames de Catarata" garante que o poder público crie um momento de esforço concentrado (mutirões de triagem) para facilitar o acesso do munícipe aos exames oftalmológicos, reduzindo as filas e encaminhando rapidamente os casos cirúrgicos para o tratamento adequado via SUS.

A visão é fundamental para a autonomia do indivíduo. Ao prevenir e tratar a catarata de forma célere, devolvemos dignidade e cidadania aos belford-roxenses. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

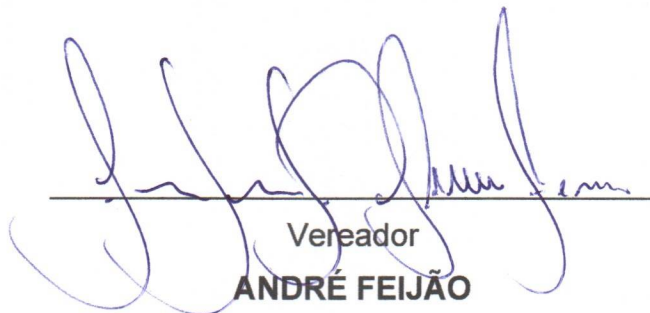


Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

PL 02/2026

Belford Roxo, 16 de Março de 2026.



Vereador
ANDRÉ FEIJÃO